

Projeto de Lei nº 11/2018

Dispõe sobre inclusão de área, ampliando o Perímetro Urbano do Município de Tunápolis e contém outras providências.

Art. 1º Fica incluído no Perímetro Urbano do Município de Tunápolis, parte do lote Rural nº 53, da Linha Felipe Schmidt, Município de Tunápolis, Comarca de Itapiranga/SC, com área de 40.000 m² (quarenta mil metros quadrados), sem benfeitorias, matrícula 12.699, do Registro de Imóveis de Itapiranga, de propriedade do Município de Tunápolis, pertencente atualmente na zona rural do Município.

Art. 2º O imóvel descrito no caput do artigo anterior, após sua inclusão no perímetro urbano, será desmembrado, denominando-se em **Lote 01** com 6.700 m² (seis e setecentos metros quadrados) e com uma servidão de passagem para o Lote 02 de 805 m² (oitocentos e cinco metros quadrados), **Lote 02** com 27.300 m² (vinte e sete mil e trezentos metros quadrados) e com uma servidão de passagem para o Lote 03 com 1.885 m² (um mil oitocentos e oitenta e cinco metros quadrados), **Lote 03** com área de 6.000 m² (seis mil metros quadrados), todos de propriedade do Município.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta do orçamento municipal vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 1331/2017 de 19 de outubro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tunápolis, aos 13 de abril de 2018.

RENATO PAULATA
PREFEITO MUNICIPAL

MENSAGEM Nº 12/2018

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores e demais Edis.

Com nossos cordiais cumprimentos encaminhamos a V. Exa. e digníssimos Pares dessa R. Casa Legislativa, o anexo Projeto de Lei que **“Dispõe sobre inclusão de área, ampliando o Perímetro Urbano do Município de Tunápolis e contém outras providências”**.

Estamos encaminhando novamente o projeto de Lei para inclusão de área no perímetro urbano, uma vez que a Lei 1331/2017 tratava do mesmo lote a ser incluído, mas que conforme orientações repassadas em 12.04.2018 pelo Registro de Imóveis de Itapiranga, estamos adequando a matéria para atender as exigências solicitadas, ressaltando que a área a ser incluída de 40.000 m² (quarenta mil metros quadrados) no perímetro urbano será desmembrada em 03 (três) lotes, otimizando assim melhor a área para mais empresas que queiram investir no Município.

Sendo estas as justificativas que anexamos ao presente Projeto de Lei que confiamos seja aprovado em **Regime de Urgência** pelos nobres edis desta Colenda Casa Legislativa.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 18 de setembro de 2017.

Renato Paulata
Prefeito Municipal.